

Lei nº 285

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no presente Orçamento da despesa do município, um crédito Especial na importância de R\$ 42.690,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e trinta centavos), por conta de recursos do Fundo de Participação dos municípios (F.P.M.), e que se destinam a regularização de pagamentos e fretados de já efetuar, conforme abaixo se discrimina.

- 1.º Otacílio Feijó Endringher - indenização de parte de um imóvel rural para passagem de uma rodovia, no distrito de Manjará = R\$ 1.000,00
- 2.º Espírito Santo Centrais Elétricas - S.A. - p/ fornecimento à Prefeitura de energia elétrica em 1972, no mês de Julho. ————— R\$ 34.631,05
- 3.º Gerisimo Barloza - por serviços prestados na construção da rodovia São Maria/São Sebastião: R\$ 503,92
- 4.º Vitorino Mico x Cia. Ltda. - fornecimento de pneumáticos p/ veículos no município ————— R\$ 465,94

5.º - Setec - Lançamento de peças e
 serviços especializados na reforma
 da 'motoniveladora' 3.945,39

6.º - Mito Christi - aluguel de veículo
 no transporte de crianças, Setor
 Educacional - 15000

Total - - - - R\$ 42.696,30

Art.º 2.º. Esta Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
 de Santa Eugênia, 23 de junho de 1973.

Valter Antônio Pereira
 Prefeito Municipal.